

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 51, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito suplementar no valor global de R\$ 3.982.424,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) ao Orçamento do CNJ, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 47 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018; no art. 4º da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019; e na Portaria nº 1.144/SOF/ME, de 7 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor global de R\$ 3.982.424,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) ao Orçamento do CNJ, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamento de dotação, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

ANEXO I

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça
UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | | | | | | | | |
|-----------|----------------|---|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-----------|-----------|
| | | | S F | N D | G P | R O | M U | I T | F E | VALOR | |
| | 1389 | Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário | | | | | | | | | 3.982.424 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 02 122 | 1389 20TP | Ativos Civis da União | F | | | | | | | 550.264 | |
| 02 122 | 1389 20TP 0001 | Ativos Civis da União - Nacional | | | | | | | | 550.264 | |
| | | PROJETOS | | | | | | | | | |
| 02 126 | 1389 152A | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | | 3.350.000 | |
| 02 126 | 1389 152A 0001 | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe - Nacional | | | | | | | | 3.350.000 | |
| | | OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 02 846 | 1389 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | | 82.160 | |
| 02 846 | 1389 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | | | | | | | | 82.160 | |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 3.982.424 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 3.982.424 |

ANEXO II

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça

UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | | | | | | | | |
|-----------|----------------|--|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-----------|-----------|
| | | | S F | N D | G P | R O | M U | I T | F E | VALOR | |
| | 0999 | Reserva de Contingência | | | | | | | | | 632.424 |
| | | OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 99 999 | 0999 0200 | Reserva de Contingência - Financeira | F | | | | | | | 82.160 | |
| 99 999 | 0999 0200 0001 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | | | | | | | | 82.160 | |
| 99 999 | 0999 0201 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | | 82.160 | |
| 99 999 | 0999 0201 0001 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | | | | | | | | 550.264 | |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 3.982.424 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 3.982.424 |
| | 1389 | Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário | | | | | | | | | 3.350.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | | |
| 02 126 | 1389 152A | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe | F | | | | | | | 3.350.000 | |
| 02 126 | 1389 152A 0001 | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe - Nacional | | | | | | | | 3.350.000 | |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 3.350.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 3.350.000 |

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 533, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Controle de Transferência de Preso (SNCTP) para as penitenciárias federais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. (0000278-23.2019.4.90.8000), na sessão realizada em 25/03/2019, e

CONSIDERANDO a Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984, que estabelece que o Departamento Penitenciário Nacional é o órgão executivo da Política Penitenciária Nacional responsável pela fiscalização das penitenciárias de todo o País, tanto federais quanto estaduais, exercendo a supervisão, coordenação e administração dos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.671, de 8 de maio de 2008, que dispõe sobre a transferência e inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima;

CONSIDERANDO o Decreto n. 6.877, de 18 de junho de 2009, que regulamenta a Lei n. 11.671/2008, dispondo sobre o processo de inclusão e transferência de presos, de caráter excepcional e temporário;

CONSIDERANDO a Resolução n. CJF-RES-2017/00442, de 2 de maio de 2017, que dispõe sobre o Modelo de Gestão para Sistemas de Informação Nacionais no âmbito do Conselho e da Justiça Federal, definindo ações, seus principais atores e os papéis necessários à adoção de um sistema de informação de âmbito nacional;

CONSIDERANDO a Resolução n. CJF n. 557, de 8 de maio de 2007, que regulamenta os procedimentos de inclusão e de transferência de pessoas presas para unidades do Sistema Penitenciário Federal;

CONSIDERANDO que o Provimento n. 14, de 6 de agosto de 2014, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, determinou a implantação do processo eletrônico nas corregedorias judiciais das penitenciárias federais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior celeridade na apreciação de pedido de inclusão ou de renovação de transferência de preso para penitenciária federal;

CONSIDERANDO que a inserção, em formato digital, de documentos expedidos pela justiça estadual nos sistemas de processo eletrônico da Justiça Federal favorece a celeridade dos trâmites;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ quanto à necessidade do desenvolvimento de microssistemas satélites interligados ao PJe nacional;, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema Nacional de Controle de Transferência de Preso - SNCTP.

Art. 2º O processamento de inclusão de preso em penitenciária federal, ou renovação de transferência, será realizado somente por meio do SNCTP.

Art. 3º São usuários do SNCTP as corregedorias judiciais das penitenciárias federais, juízos criminais federais e estaduais de primeiro e segundo graus e o Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 4º Caberá ao Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN a administração do SNCTP, nos termos do respectivo Manual, anexo a esta resolução.

Art. 5º Compete ao Conselho da Justiça Federal:

I - Manter e sustentar a infraestrutura de tecnologia da informação para o funcionamento do SNCTP de forma centralizada, em especial a manutenção de servidores de aplicação, banco de dados e de comunicação de dados;

II - Realizar a sustentação do SNCTP, compreendendo manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, sempre que necessário;